



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1788 DE 10 DE AGOSTO DE 1.983.

REVOGA OS §§ 7º E 8º DO ART. 360 DA LEI Nº 1037,
DE 26/12/73, INSTITUIDOS PELA LEI Nº 1757, DE
23/12/82 E ALTERA O SEU PARÁGRAFO 5º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) O parágrafo 5º, do artigo 360 da Lei nº 1037, de 26 de Dezembro de 1973, instituído pela Lei nº 1757, de 23 de Dezembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 360).....

§ 5º) As empresas que se dedicam à extração de areia, pedregulho e cascalho nos rios e outros cursos d'água que banham o Município de Mogi Guaçu, ficam obrigadas a obtenção de alvará anual para funcionamento."

ARTIGO 2º) Ficam revogados os §§ 7º e 8º do artigo 360 da Lei nº 1037, de 26 de dezembro de 1973, instituídos pela Lei nº 1757, de 23 de dezembro de 1982, em todos os seus termos.

ARTIGO 3º) Os demais parágrafos do artigo 360 da Lei nº 1037, instituídos pela Lei nº 1757, continuam em pleno vigor.

ARTIGO 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 10 de agosto de 1.983.


DR. CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Chefe de Gabinete